

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

TABELA DE TAXAS 2024

Nº Ordem	Sublínea	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	2024
1		PARTE I - SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS	
2		CAPÍTULO I	
3		Artigo 1º	
4		Prestação de serviços e concessão de documentos:	
5	1	Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público - cada	11,31 €
6	2	Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela (exceto os de nomeação e de exoneração) - cada	10,60 €
7	3	Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	5,88 €
8	4	Autos ou termos de qualquer espécie - cada	11,78 €
9	5	Averbamentos de novos proprietários:	
10		a) Averbamento de novo titular de licença de obras	18,84 €
11		b) Idem, de loteamento	27,08 €
12	6	Averbamentos não especialmente previstos nesta tabela - cada	11,78 €
13	7	Certidões de teor - por cada lauda, ainda que incompleta	12,36 €
14	8	Certidões narrativas - por cada lauda, ainda que incompleta	11,78 €
15	9	Apreciação de pedidos de certidões diversas	21,77 €
16	10	Buscas - por cada ano excetuando o corrente, aparecendo ou não o objeto da busca	17,66 €
17	11	Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:	
18		a) Não excedendo uma lauda ou face	5,88 €
19		b) Por cada lauda, ainda que incompleta, além da primeira	4,41 €
20	12	Fotocópias de valor não certificado:	
21		a) Formato A3, por cada face	0,42 €
22		b) Formato A4, por cada face	0,29 €
23		c) Formato A5, por cada face	0,18 €
24		d) Scanner - por unidade	0,58 €
25	13	Internet - por cada quarto de hora	0,47 €

26	14	Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado - cada documento	5,88 €
27	15	Por cada confiança de processo, requerida mesmo verbalmente por advogado, para exame no seu escritório:	
28		a) Por um período de 48 horas	12,96 €
29		b) Por cada período de 24 horas além do referido na alínea anterior	21,20 €
30	16	Restituição de documentos juntos a processos, quando autorizada - cada	4,41 €
31	17	Confirmação e autenticação de documentos apresentados por particulares por cada folha:	4,41 €
32	18	Pedidos de desistência de pretensões formuladas - cada	5,44 €
33	19	Fornecimento de plantas topográficas:	
34		a) em papel:	
35		a.1) Formato A4	
36		a.1.1) por um exemplar	4,41 €
37		a.1.2) por cada exemplar a mais	1,41 €
38		a.2) Formato A3:	
39		a.2.1) por um exemplar	8,24 €
40		a.2.2) por cada exemplar a mais	2,36 €
41		a.3) Superior ao formato A3, por cada decímetro quadrado ou fração:	
42		a.3.1) por cada exemplar	1,06 €
43		b) Em formato digital:	
44		b.1) Por cada 1,4 MB, ou fração, de informação não compactada	20,78 €
45		b.2) Por cada 1,4 MB, ou fração, de informação compactada	23,54 €
46	20	Certidão de informação prévia:	
47		a) Por cada certidão	54,57 €
48	21	Certidão de ajustamento cadastral:	
49		a) Por cada certidão	54,57 €
50	22	Certidão de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obra sujeita a licenciamento municipal e autorização - por cada	82,42 €
51	23	Certidão de Viabilidade de Loteamento	82,42 €
52	24	Certidões de viabilidade de localização de estabelecimentos comerciais ou industriais - por cada	82,42 €
53	25	Certidão de classificação de empreendimentos turísticos	108,83 €
54	26	Emissão de parecer, nos termos e para os efeitos de Decreto-Lei n.º 139/99, de 28 de abril - por cada	58,87 €
55	27	Aviso de publicitação de obras particulares - por cada	7,06 €
56	28	Livro de obras de edificação - por cada	11,78 €
57	29	Aviso de publicitação de loteamento e/ou obras de urbanização - por cada loteamento	6,58 €
58	30	Implantação de edifícios - unidade	58,87 €
59	31	Livros de obras de loteamentos e/ou obras de urbanização - por cada livro	11,78 €
60	32	Numeração policial - por cada número de polícia atribuído	8,24 €
61	33	Autenticação de processos de operação urbanística de arquitetura para efeitos de empréstimo bancário - por cada folha ou peça	0,58 €
62	34	Outros serviços ou atos de natureza burocrática ou não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	5,88 €
63	35	Horário de funcionamento – Pedido de alargamento ou restrição	17,66 €
64	36	Registo de cidadãos da União Europeia:	
65		a) Emissão de certificado de registo do cidadão - valor definido por Lei	8,24 €
66		b) Segunda via de certificado, em caso de extraviado, roubo ou deterioração	8,84 €
67		CAPÍTULO II	

68		CULTURA E DESPORTO	
69		UTILIZAÇÃO DE RECINTOS DESPORTIVOS	
70		Artigo 2º	
71		PISCINA MUNICIPAL	
72		Banhos livres:	
73	1	Até 6 anos ou Pessoas Portadoras de Deficiência	0,70 €
74	2	Estudantes:	
75		a) Dias de semana	0,80 €
76		b) Fins de semana	1,00 €
77	3	Adultos:	
78		a) Dias de semana	1,80 €
79		b) Fins de semana	2,10 €
80	4	Aulas de natação ou hidroginástica - um dia/semana	
81		a) Até 18 anos	11,80 €
82		b) Mais de 18 anos	23,60 €
83	5	Aulas de natação ou hidroginástica - dois dias/semana	
84		a) Até 18 anos	17,60 €
85		b) Mais de 18 anos	35,40 €
86	6	Aulas de natação ou hidroginástica - três dias/semana	
87		a) Até 18 anos	23,60 €
88		b) Mais de 18 anos	47,00 €
89	7	Passe mensal	20,90 €
90		Artigo 2º - A	
91		PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA - CODESSOSO	
92		Durante a manhã:	
93	8	0-10 Anos	0,60 €
94	9	11-18 Anos	0,90 €
95	10	19-64 Anos	1,30 €
96	11	+64 Anos	0,60 €
97		Durante a tarde:	
98	12	0-10 Anos	0,60 €
99	13	11-18 Anos	0,90 €
100	14	19-64 Anos	1,90 €
101	15	+64 Anos	1,30 €
102		PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA – VILA Diário	
103	16	<10 anos	0,70 €
104	17	Dos 10 aos 18 anos	1,60 €
105	18	Dos 19 aos 64 anos	2,20 €
106	19	Mais de 65 anos	1,60 €
107	20	Aluguer de guarda-sol	0,50 €
108	21	Aluguer de espreguiçadeira	1,60 €
109		Artigo 3º	
110		POLIDESPORTIVO	
111	1	Ténis	
112		a) Por cada hora de utilização diurna	2,80 €
113		b) Por cada hora de utilização noturna	5,60 €
114	2	Futebol ou Andebol	
115		a) Por cada hora de utilização diurna	7,00 €
116		b) Por cada hora de utilização noturna.	9,80 €
117	3	Mini - basquetebol:	

118		a) Por cada hora de utilização diurna	4,30 €
119		b) Por cada hora de utilização noturna	7,00 €
120		CAPITULO III	
121		Artigo 4º	
122		HIGIENE PÚBLICA	
123		VISTORIAS SANITÁRIAS	
124		Vistoria semestral a caixas e veículos de transporte de produtos alimentares, de transporte de animais.	
125	1	Por cada vistoria	27,20 €
126	2	Chapa de identificação	11,78 €
127		Artigo 5º	
128		CANIL MUNICIPAL	
129		ANIMAIS	
130	1	Taxa referente à captura de animal	6,06 €
131	2	Recolha de animal com detentor	6,06 €
132	3	Recebimento no Canil Municipal	16,72 €
133	4	Diária - por animal	6,95 €
134	5	Implante de micro-chip em animais	34,74 €
135	6	Occisão	16,32 €
136	7	Recolha, transporte, armazenagem e eliminação de cadáver de animal pequeno - até 10 kg	10,88 €
137	8	Recolha, transporte, armazenagem e eliminação de cadáver de animal médio - até 15 kg	16,32 €
138	9	Recolha, transporte, armazenagem e eliminação de cadáver de animal médio - até 20 kg	21,77 €
139		CAPITULO IV	
140		Artigo 6º	
141		OUTRAS TAXAS	
142	1	De ensaio das canalizações interiores:	
143		a) 1.º Ensaio	34,74 €
144		b) 2.º Ensaio	41,80 €
145		c) 3.º Ensaio	55,92 €
146		d) 4.º Ensaio	68,17 €
147	2	De ligação de rede interior ao ramal de ligação e á rede pública:	
148		a) Taxa de ligação e de restabelecimento após interrupção solicitada imposta	17,08 €
149	3	Taxas de colocação, reaferição e transferência de contador:	
150		a) De colocação	8,53 €
151		b) De reaferição	10,36 €
152		c) De trespasse por mudança do ocupante ou proprietário	7,71 €
153	4	Do traçado das canalizações interiores (quando elaborada pela entidade responsável):	
154		a) Com 1 a 2 dispositivos de utilização	3,54 €
155		b) Com 3 a 5 dispositivos de utilização	4,23 €
156		c) Com 6 a 10 dispositivos de utilização	6,95 €
157		d) Com 11 a 20 dispositivos de utilização	9,60 €
158		e) Com mais de 20 dispositivos de utilização	9,60 €
159		CAPITULO V	
160		Artigo 7º	
161		SERVIÇOS DIVERSOS	
162	1	Reposição do pavimento da via pública, levantado ou danificado por motivo da realização de quaisquer obras ou trabalhos não promovidos pela Câmara Municipal - por metro quadrado ou fração:	

163		a) Pavimento em cubo azul	20,02 €
164		b) Pavimento em cubo amarelo	25,90 €
165		c) Pavimento em paralelepípedos azul	22,37 €
166		d) Calçada à Portuguesa	17,66 €
167		e) Pavimento em betão betuminoso	23,14 €
168		f) Passeios em betonilha	25,25 €
169		g) Passeios em pó de cimento	18,84 €
170		h) Passeios em microcubo	41,21 €
171		i) Guias de betão	23,54 €
172		j) Guias de granito	41,97 €
173		k) Em terra batida	5,44 €
174		CAPÍTULO VI	
175		Artigo 8º	
176		CEMITÉRIOS	
177	1	Inumação em covais:	
178		a) Sepulturas - cada	88,30 €
179		b) Inumação em jazigo particular - cada	20,02 €
180		c) Exumação e inumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério - cada ossada	88,30 €
181	2	Concessão de terrenos:	
182		a) Para sepultura perpétua	1.059,64 €
183	3	Para jazigo:	
184		a) Os primeiros 5 metros quadrados	4.238,55 €
185		b) Cada metro quadrado ou fração a mais	1.671,87 €
186		c) Trasladação	100,08 €
187	4	Averbamentos em alvarás de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:	
188		Classes sucessíveis, nos termos do n.º 1 do art.º 2 133 do Código Civil:	
189		a) Em alvarás de jazigos	52,92 €
190		b) Em alvarás de sepulturas perpétuas	52,98 €
191	5	Averbamento de transmissão para pessoas diferentes:	
192		a) Em alvarás de jazigos	635,78 €
193		b) Em alvarás de sepulturas perpétuas	235,48 €
194	6	Ocupação da capela - por dia	42,38 €
195		CAPÍTULO VII	
196		Artigo 9º	
197		Ocupação do espaço de domínio público sob jurisdição municipal	
198		OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO	
199	1	Com toldos, sanefas, palas ou semelhantes por m2 e por ano	6,48 €
200	2	Com vitrinas - por cada uma e por ano	88,30 €
201	3	Outras ocupações do espaço aérea por m2 e por mês	4,41 €
202		Artigo 10º	
203		OCUPAÇÃO DO SOLO OU SUBSOLO	
204	1	Com construções provisórias, ou semelhantes - por metro quadrado e por mês	22,07 €
205	2	Quiosques - por metro quadrado e por ano	12,96 €
206	3	Com guarda ventos e semelhantes -por unidade e por mês	3,54 €
207	4	Com mesas e cadeiras - por metro quadrado e por ano	4,41 €
208	5	Com esplanada (colocada sobre construção provisória, com mesas e cadeiras) - por metro quadrado e por mês	5,44 €

209	6	Com balanças, expositores, caixa de gelados ou divertimentos mecânicos individuais - por unidade e por mês	7,30 €
210	7	Com roulottes ou carrinhas - bar - por cada uma e por mês	105,97 €
211	8	Com carrosséis e instalações de divertimentos mecânicos ou não - por metro quadrado ou fração e por dia	1,18 €
212	9	Para estacionamento privado - por lugar e por mês	72,64 €
213	10	Estacionamento para escolas de condução, por lugar e por ano	43,53 €
214	11	Circos e instalações de natureza cultural	
215	12	Dispositivos destinados a anúncios e reclamos - por metro quadrado ou fração e por ano	12,96 €
216	13	Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por uma só vez	2,59 €
217	14	Outras ocupações do solo - por metro quadrado ou fração e por ano	4,41 €
218	15	Rampas fixas para acessos a garagens, estações de serviço, parque de estacionamento e semelhantes:	
219		a) Até 3 m/ano	35,32 €
220		b) Por cada metro ou fração a mais/ano	14,12 €
221		CAPÍTULO VIII	
222		Artigo 11º	
223		REMOÇÃO DE VEÍCULOS	
224	1	Remoção de veículo, nos termos do Decreto-Lei 57/76, de 22 de Janeiro, e recolha dos mesmos em depósitos ou parque - as taxas a cobrar pela remoção e recolha de veículos estacionados abusivamente na via pública são as constantes da Portaria nº 194/89, de 08 de Março.	
225		Artigo 12º	
226		TRANSPORTE DE ALUGUER EM VEÍCULOS LIGEIROS DE PASSAGEIROS	
227	1	Averbamentos da responsabilidade da Câmara	19,08 €
228		CAPÍTULO IX	
229		Artigo 13º	
230		PUBLICIDADE / LICENÇAS NO ESPAÇO PÚBLICO	
231		Publicidade sonora ou em estabelecimentos:	
232	1	Aparelhos de rádio ou televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros emitindo, na praça ou na via pública:	
233		a) Por semana ou fração	41,97 €
234		b) Por mês	167,19 €
235		c) Por ano	1.253,91 €
236	2	Publicidade em estabelecimentos:	
237		a) Vitrinas, mostradores ou semelhantes destinados à exposição de artigos - por metro quadrado ou fração e por ano	4,41 €
238		Publicidade gráfica ou desenhada:	
239	3	Publicidade em prédios, montras, painéis, toldos, ou outros:	
240		a) Sendo mensurável em superfície - por metro quadrado ou fração da área incluída na moldura, painel ou pano	
241		a.1) Por mês ou fração	1,76 €
242		a.2) Por ano	12,36 €
243		b) Quando não mensurável de harmonia com a alínea anterior - por anúncio ou reclamo:	
244		b.1) Por mês ou fração	1,76 €
245		b.2) Por ano	12,36 €
246	4	Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração e por dia	8,53 €

247	5	Inscrições, tabuletas, anúncios, cartazes e outros meios de publicidade não incluídos nos números anteriores	12,36 €
248	6	Publicidade em viaturas de firmas que exercem a atividade no concelho:	
249		a) Por metro quadrado ou fração do espaço onde se encontra inserida:	
250		a.1) Por mês ou fração	1,76 €
251		a.2) Por ano	12,36 €
252	7	Exibição transitória de publicidade em carro ou qualquer viatura, balão suspenso ou qualquer outro meio:	
253		a) Por cada anúncio e por dia	3,54 €
254		b) Por semana	11,71 €
255	8	Cartaz (de papel ou tela) a fixar em vedações, tapumes, muros, paredes ou no espaço aéreo, onde tal não seja proibido:	
256		a) Por cartaz e por mês:	
257		a.1) Até 1000	0,35 €
258		a.2) Por cada um a mais	0,42 €
259	9	Anúncios luminosos - por metro quadrado ou fração e por ano	14,60 €
260	10	Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis), por metro quadrado e por ano	70,88 €
261		CAPÍTULO X	
262		Artigo 14º	
263		MERCADOS E FEIRAS	
264		OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO	
265		Mercados e Feiras:	
266	1	Lugares de Terrado	
267		a) Por m2 ou fração e por dia	0,53 €
268		b) Por m2 ou fração e por mês	1,60 €
269		c) Por m2 ou fração e por ano	22,25 €
270	2	Barracas e outras instalações semelhantes:	
271		a) Por mês:	
272		a.1) Até 30 m2	58,87 €
273		a.2) De 31m2 a 60m2	84,18 €
274		a.3) Mais de 60m2	125,98 €
275	3	Bancas e mesas amovíveis, do município:	
276		a) Por dia	4,41 €
277		b) Por mês	8,53 €
278		c) Por ano	84,18 €
279	4	Estacionamento de veículos em feiras ou recintos ou edifícios apropriados à realização de mercados quando haja parque ou recintos próprios: - por cada período de doze horas ou fração e por veículos:	
280		a) Ligeiro	4,41 €
281		b) Pesado	6,88 €
282	5	Venda por grosso:	
283		a) Em lote ou processo semelhante: taxa a fixar sobre o valor de venda diária de 1%	
284		b) Por outro processo de venda: por metro quadrado ou fração e por dia	1,47 €
285		Artigo 15º	
286		DIVERSOS	
287		Utilização de utensílios e outras instalações municipais, quando não incluídos na taxa de ocupação:	
288	1	Bancas, mesas ou estrados, para colocação em lugares do terrado - por metro quadrado ou fração e por dia (além da taxa de ocupação de terrado)	8,53 €
289	2	Balanças - por pesagens em básculas para veículos ou grandes volumes	6,48 €
290		CAPÍTULO XI	

291		Artigo 16º	
292		CONTROLO METROLÓGICO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	
293	1	As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumento de medição, a cobrar pela Câmara Municipal são as fixadas pelo despacho conjunto dos Ministros da Indústria e Energia e da Administração Interna, de 19 de Setembro de 1984, publicado no Diário da República, II Série de 28 de Setembro de 1984, nos termos do n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 202/83, de 19 de Maio	
294		CAPÍTULO XII	
295		Artigo 17º	
296		DIVERSAS - LICENÇAS	
297	1	Vendedor Ambulante/Feirante – comunicação prévia	25,43 €
298		Artigo 18º	
299		OUTRAS	
300	1	Vistorias não incluídas noutros capítulos da tabela - por cada uma	84,18 €
301	2	Impressos diversos - modelos	1,47 €
302		CAPÍTULO XIII	
303		Artigo 19º	
304		LICENÇAS ACIDENTAIS DE RECINTOS PARA ESPECTÁCULOS	
305		ESPECTÁCULOS	
306		Emissão de licenças:	
307	1	Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados	58,87 €
308		a) Por cada dia além do primeiro	8,24 €
309	2	Licença de funcionamento fixo - por ano	117,73 €
310	3	Licença acidental de recintos para espetáculos de natureza artística	58,87 €
311		Artigo 20º	
312		INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS RECINTOS DE ESPECTÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS	
313		Licença de utilização:	
314	1	Recintos de diversão e recintos destinados a espetáculos de natureza não artística	
315		a) Bares com musica ao vivo	211,93 €
316		b) Discotecas e similares	417,97 €
317		c) Feiras populares	417,97 €
318		d) Salões de baile ou de festas	70,64 €
319		e) Salas de jogos elétricos	141,29 €
320		f) Salas de Jogos manuais	70,64 €
321		g) Parques temáticos	141,29 €
322		h) Outros	70,64 €
323	2	Recintos de diversão onde se realizam espetáculos de natureza artística	
324		a) Bares	353,21 €
325		b) Discotecas e similares	706,43 €
326		c) Restaurantes	353,21 €
327		d) Salões de baile ou de festas	282,57 €
328		e) Outros	282,57 €
329	3	Recintos desportivos	
330		a) Instalações desportivas de base recreativa	353,21 €
331		b) Instalações desportivas de base formativa	141,29 €
332		c) Espaços complementares de apoio a unidades hoteleiros ou alojamento turístico e destinados ao uso exclusivo por parte dos hóspedes, não admitindo espectadores	353,21 €

333		d) Espaços complementares de unidade de habitação permanente ou integrados em condomínios destinado ao uso exclusivo por parte dos residentes	353,21 €
334	4	Recintos desportivos, utilizados para atividades e espetáculos de natureza não desportiva	
335		a) Pavilhão desportivo polivalente	147,17 €
336		b) Instalações desportivas especiais, para espetáculos (art.º 6º Decreto-Lei n.º 317/97 de 25/11)	147,17 €
337	5	Espaços de jogo e recreio	
338		a) Espaço de jogo e recreio previstos no regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de Dezembro	123,63 €
339		LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
340	6	Recintos itinerantes	
341		a) Circos ambulantes	14,01 €
342		b) Praças de touros ambulantes	14,66 €
343		c) Pavilhões de diversão	14,66 €
344		d) Carrosséis	14,66 €
345		e) Pista de carros de diversão	14,66 €
346		f) Outros divertimentos mecanizados	14,66 €
347	7	Recintos improvisados	
348		a) Tendras, barracões ou espaços similares	14,66 €
349		b) Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias	14,01 €
350		c) Outros	14,01 €
351		d) Espaços vocacionados para outros fins (estádios, pavilhões, garagens, armazéns, estabelecimentos de restauração e bebidas)	14,01 €
352	8	Licenciamentos de atividades diversas	
353		1 - Guarda-Noturno: a) Licença de exercício de atividade b) Renovação da licença de exercício de atividade c) Comunicação de cessação de atividade	20,37 €
354		2 - Venda ambulante de lotarias: a) Licença de exercício de atividade b) Segunda via do cartão identificativo	20,37 €
355		3 - Arrumador de automóveis: a) Licença de exercício de atividade b) Segunda via do cartão identificativo	19,42 €
356		4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia	64,76 €
357		5 - Máquinas de diversão: a) Exercício de atividade	118,33 €
358		b) Alteração de rema de jogo	69,46 €
359		c) Registo	118,33 €
360		d) Comunicação de alteração de proprietário	62,40 €
361		e) Segunda via do registo	42,38 €
362	9	Realização de espetáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
363		a) Provas desportivas	21,20 €
364		b) Arraiais, romarias e outros divertimentos	21,20 €
365		c) Fogueiras populares, (santos populares)	11,78 €
366		d) Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	14,12 €
367	10	Outros	
368		a) Realização de queimadas, por dia	7,07 €
369		Artigo 21º	
370		VISTORIAS	

371	1	A cada um dos peritos que proceda vistoria dos recintos será paga a importância de 18.02 €, a qual será atualizada anualmente com a percentagem de aumento do índice 100 do sistema retributivo para a função pública	21,22 €
372		CAPÍTULO XIV	
373		Artigo 22º	
374		LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO	
375	1	Emissão de licença por dia ou fração	
376		a) Horário diurno	7,06 €
377		b) Horário noturno	14,12 €
378	2	Por mês	
379		a) Horário diurno	181,31 €
380		b) Horário noturno	347,32 €
381	3	Por ano	
382		a) Horário diurno	2.083,96 €
383		b) Horário noturno	3.473,26 €
384		PARTE II - GESTÃO URBANÍSTICA	
385		CAPÍTULO XV	
386		TAXAS DE Apreciação	
387		Artigo 23º	
388		Pedidos de Informação	
389	1	Por cada pedido de informação simples nos termos do artigo 110 do RJUE	35,32 €
390		Artigo 24º	
391		Pedidos de Informação Prévia	
392	1	Apreciação do pedido de informação prévia:	
393		a) Nos termos do nº1 do artigo 14º do RJUE	164,83 €
394		b) Nos termos do nº2 do RJUE	193,09 €
395		c) Pedido de declaração, no âmbito de pedidos de informação prévia, nos termos do nº3 do artigo 17º do RJUE	82,42 €
396		d) Apresentação de elementos para aperfeiçoamento do pedido	82,42 €
397		Artigo 25º	
398		Destaque de Parcela e Propriedade Horizontal	
399	1	Apreciação de pedidos de destaque - Nos termos do n.º 4 e 5 do artigo 6.º do RJUE	
400		a) Por pedido e apreciação	47,10 €
401		b) Pela emissão da certidão	11,78 €
402	2	Apreciação de pedidos de propriedade horizontal	
403		a) Por pedido e apreciação	45,33 €
404		b) Pela emissão da certidão	11,78 €
405		c) Aditamento para retificação das frações ou partes comuns, por cada fração ou parte comum alterada ou retificada	9,06 €
406		d) Pela 2ª alteração	22,67 €
407		e) A partir da 3ª alteração por cada	45,33 €
408		Artigo 26º	
409		Licença ou comunicação prévia de obras de edificação, construção, ampliação, reconstrução e alteração	
410	1	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações	58,87 €
411	2	Anexos, garagens, telheiros, alpendres e outras construções congêneres	82,42 €
412	3	Edifícios de habitação	
413		a) Moradia unifamiliar ou bi-familiar	117,73 €
414		b) Multifamiliar	141,29 €
415		b.1) Acresce por fogo ou unidade de ocupação	11,78 €
416		c) Acresce ao valor referido nos números anteriores	

417		c.1) Por cada unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	29,44 €
418		c.2) Por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimento de restauração e ou bebidas ou estabelecimentos regulado pelo DL nº370/99 de 18 de Setembro ou pelo DL nº 259/2007 de 17 Julho	41,21 €
419	4	Edifício destinado a indústria ou armazém	
420		a) Até 500 m2 de área bruta de construção	176,61 €
421		b) De 500 m2 a 1000 m2 de área bruta de construção	211,93 €
422		c) Superior a 1000 m2 de área bruta de construção	259,02 €
423		d) Acresce por unidade de ocupação	29,44 €
424	5	Edifício destinado a comércio e ou serviços	
425		a) Até 300 m2 de área bruta de construção	176,61 €
426		b) De 300 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	211,93 €
427		c) Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	259,02 €
428		d) Acresce por unidade de ocupação	29,44 €
429	6	Edifício destinado a estabelecimento de restauração e ou bebidas, ou estabelecimento regulado pelo DL nº370/99 de 18 de Setembro, ou pelo DL nº 259/2007 de 17 de Julho	
430		a) Até 100 m2 de área de construção	176,61 €
431		b) De 100 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	211,93 €
432		c) Acresce por unidade de ocupação	29,44 €
433	7	Empreendimentos turísticos	176,61 €
434		a) Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	29,44 €
435	8	Alojamento Local	176,61 €
436		a) Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	29,44 €
437	9	Outros usos não previsto anteriormente	176,61 €
438	10	Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	21,77 €
439	11	Apresentação de elementos para juntar ao processo	8,71 €
440	12	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento de pedido	8,71 €
441		Artigo 27º	
442		Outras taxas de apreciação	
443	1	Autorização de utilização de edifícios ou suas frações - Taxa geral e fixa	23,54 €
444	2	Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações - Taxa geral e fixa	23,54 €
445	3	Declaração prévia de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo DL nº 259/2007 de 17 de Julho, por unidade de ocupação	29,44 €
446	4	Licença parcial para construção de estrutura	117,73 €
447	5	Licença ou comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	117,73 €
448	6	Apreciação de licença de construção de obras de demolição de edifício ou outras construções	117,73 €
449	7	Pedidos de obras de escavação e contenção periférica	117,73 €
450	8	Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	58,87 €
451	9	Pedidos de prorrogação do prazo para a entrega de elementos em pedidos de licenciamento, autorização, comunicação prévia, ou de apresentação de declaração prévia	47,10 €
452	10	Pedido de prorrogação do prazo para a entrega de projetos de especialidades	47,10 €
453	11	Pedido de prorrogação do prazo para a emissão de alvarás de licença ou autorização	47,10 €
454	12	Pedido de prorrogação do prazo para execução de obras de urbanização	47,10 €
455	13	Pedido de reapreciação de processos de licenciamento ou comunicação prévia, por cada	50%VALOR INICIAL
456	14	Apreciação de pedidos de certidões diversas	21,77 €
457	15	Apreciação de petições diversas e outras	21,77 €

458	16	Pedido de prorrogação do prazo para a execução de obras de edificação	8,71 €
459		CAPITULO XVI	
460		Emissão de alvarás de licença ou admissão de comunicação prévia	
461		Artigo 28º	
462		Licença ou admissão de comunicação prévia de operações de loteamento, obras de urbanização e de operações urbanísticas	
463	1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	47,10 €
464	2	Emissão de aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia durante obras	47,10 €
465	3	Acresce ao valor referido no número anterior	
466		a) Por lote	45,92 €
467		b) Por fogo ou unidade de ocupação	45,92 €
468	4	Acresce ao valor referido no número anterior	
469		a) Para habitação, por metro quadrado de área bruta de construção	0,28 €
470		b) Para comércio e ou serviços, por metro quadrado de área bruta de construção	0,28 €
471		c) Para indústria e armazém, por metro quadrado de área bruta de construção	0,15 €
472		Artigo 29º	
473		Licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização	
474	1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	70,88 €
475	2	Por cada m2 de área de intervenção	0,34 €
476	3	Por cada mês ou fração fixado para execução das obras	34,58 €
477		Artigo 30º	
478		Licença ou admissão de comunicação prévia para realização de obras de edificação	
479	1	Emissão de alvará ou aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	47,10 €
480	2	Acresce ao valor referido no número anterior para habitação, por metro quadrado	2,76 €
481	3	Para comércio, serviços, indústria e armazéns, por metro quadrado	2,47 €
482	4	Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei 12/2004, de 30 de Março:	
483		a) Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por metro quadrado de construção	2,47 €
484		b) Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por metro quadrado de construção	1,54 €
485	5	Para equipamentos privados de lazer	
486		a) Piscinas, por metro quadrado de construção	2,76 €
487		b) Campos de ténis e outros equipamentos similares, por metro quadrado	2,76 €
488	6	Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear	1,00 €
489	7	Anexos, garagens, telheiros, alpendres e construções congéneres, por metro quadrado	1,54 €
490	8	Prazo de execução da obra, por cada mês	7,30 €
491		Artigo 31º	
492		Prorrogações	
493	1	Para primeira prorrogação de prazo:	
494		a) Para a realização de obras de urbanização, por cada mês	38,03 €
495		b) Para a execução de obras de edificação, por cada mês	8,06 €
496		c) Acrescem aos valores anteriores	10%valor taxa inicial
497	2	Para a 2ª prorrogação de prazo (nº3 do artigo 53º e nº5 do artigo 58º do RJUE):	
498		a) Para a realização de obras de urbanização, por cada mês	38,03 €
499		b) Para a execução de obras de edificação, por cada mês	8,06 €
500		c) Acrescem aos valores anteriores	10%valor taxa inicial

501		Artigo 32º	
502		Licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obra inacabada	
503	1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão das inacabadas	47,10 €
504	2	Prazo de execução da obra, por cada mês	7,30 €
505		Artigo 33º	
506		Licença para a realização de obras de demolição	
507	1	Emissão de alvará de licença	47,10 €
508	2	Acresce ao valor referido no número anterior, para demolição de edifícios ou de outras construções:	
509		a) Por cada m2	0,58 €
510		Artigo 34º	
511		Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo derrube de árvores	
512	1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia	47,10 €
513	2	Acresce por metro quadrado de área intervencionada	0,02 €
514	3	Acresce por metro cúbico de terras movimentadas	0,10 €
515	4	Prazo de execução dos trabalhos, por cada mês	7,30 €
516		Artigo 35º	
517		Autorização de utilização de edifícios ou suas frações	
518	1	Emissão de autorização de utilização:	47,10 €
519		a) Para habitação por metro quadrado	0,30 €
520		b) Acresce ao valor referido no número anterior	
521		b.1) Anexos e garagens, sendo construções autónomas contíguas ou inseridas no edifício, por metro quadrado	0,17 €
522		b.2) Para comércio e ou serviços, por metro quadrado	0,28 €
523		b.3) Para armazéns ou indústrias, por metro quadrado	0,17 €
524		Artigo 36º	
525		Autorização de utilização para edifícios com licenciamento especial	
526	1	Emissão de autorização de utilização:	47,10 €
527		a) Acresce ao valor referido no número anterior, por unidade de ocupação:	
528		a.1) Estabelecimentos, incluindo os regulados pelo Decreto -Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro:	
529		a.1.1) Comércio por grosso	312,00 €
530		a.1.2) Comércio a retalho	158,95 €
531		a.1.3) Armazém	247,25 €
532		a.1.4) Estabelecimento de prestação de serviços	353,21 €
533		b) Empreendimentos turísticos	706,43 €
534		c) Instalações ou estabelecimentos de alojamento temporário que revistam natureza de alojamento local	259,02 €
535		d) Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (Decreto -Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	259,02 €
536		e) Outros meios complementares de alojamento turístico	259,02 €
537		Artigo 37º	
538		Alteração de utilização de edifícios de utilização de edifícios ou suas frações	
539	1	Emissão de autorização de alteração de utilização	47,10 €
540	2	Para habitação, por metro quadrado	0,30 €
541	3	Para comércio e ou serviços, por metro quadrado	0,28 €
542	4	Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto -Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro, por metro quadrado	0,28 €
543	5	Para indústria e armazéns, por metro quadrado	0,17 €

544	6	Para outros fins não integrados nos números anteriores	0,17 €
545		Artigo 38º	
546		Licenciamento, comunicação e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis.	
547	1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração:	
548		a) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 5000 m3	215,46 €
549		b) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m3 e inferior a 5000 m3	204,86 €
550		c) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	193,09 €
551		d) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m3	181,31 €
552		e) Projetos de postos e parques de garrafas de GPL (com capacidade igual ou superior a 0.520 m3)	216,64 €
553		f) Autorização para a execução de Redes e Ramais de Distribuição	216,64 €
554		g) Instalações da Classe B2 (sujeitas a comunicação	216,64 €
555	2	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	
556		a) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m3	216,64 €
557		b) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	204,86 €
558		c) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m3	193,09 €
559		d) Postos e parques de garrafas de GPL (com capacidade igual ou superior a 0.520 m3)	216,64 €
560	3	Vistorias a realizar para apreciação de recursos hierárquicos:	
561		a) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m3	216,64 €
562		b) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	204,86 €
563		c) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m3	193,09 €
564	4	Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
565		a) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m3	216,64 €
566		b) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	204,86 €
567		c) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m3	193,09 €
568	5	Vistorias Periódicas	
569		a) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m3	216,64 €
570		b) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	204,86 €
571		c) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m3	193,09 €
572	6	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	
573		a) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 500 m3	216,64 €
574		b) Com capacidade total dos reservatórios igual ou superior a 50 m3 e inferior a 500 m3	204,86 €
575		c) Com capacidade total dos reservatórios inferior a 50 m3	193,09 €
576	7	Averbamentos	35,32 €
577	8	Emissão de alvará de licença de exploração	70,64 €
578		Artigo 39º	
579		Licenciamento Industrial	
580	1	Parecer de Localização	
581		a) Apreciação de pedidos de autorização de localização para estabelecimentos industriais, incluindo a emissão de certidão de autorização de localização	170,72 €
582	2	Estabelecimentos Industriais Tipo 3	
583		a) Receção do registo e verificação da sua conformidade	70,64 €

584		b) Averbamentos	35,32 €
585		c) Vistorias relativas ao processo de licenciamento industrial ou resultantes de qualquer facto imputável ao industrial, incluindo a emissão de licença de exploração industrial	194,27 €
586		d) Vistorias para verificação das condições do exercício da atividade ou do cumprimento das medidas impostas	176,61 €
587		e) Vistorias de reexame das condições de exploração industrial	176,61 €
588		f) Vistorias para verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial	176,61 €
589		Artigo 40º	
590		Instalação de Infra -Estruturas de Suporte das Estações de Radiocomunicações	
591	1	Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	200,15 €
592	2	Autorização de instalação de infra -estruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	182,49 €
593		Artigo 41º	
594		Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização	
595	1	Taxa fixa para a realização de vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização	176,61 €
596	2	Acresce ao valor referido no número anterior, por cada unidade de ocupação:	
597		a) Edifício destinado a habitação:	
598		a.1) Habitação unifamiliar	35,32 €
599		a.2) Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	35,32 €
600		a.3) Anexos e garagens	17,08 €
601		b) Edifício destinado a comércio e ou serviços	52,98 €
602		c) Edifício destinado indústria ou armazém	70,64 €
603		d) Estabelecimento de restauração ou bebidas	105,97 €
604		e) Estabelecimentos regulados pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro	105,97 €
605		f) Empreendimento turístico	170,72 €
606		g) Instalações ou estabelecimentos de alojamento temporário que revistam natureza de alojamento local	105,97 €
607		h) Vistorias no âmbito do regime de arrendamento	70,64 €
608		i) Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística	105,97 €
609		j) Outras vistorias	105,97 €
610		Artigo 42º	
611		Outras vistorias	
612	1	Para constituição de propriedade horizontal	35,32 €
613	2	Para alteração de utilização de edifícios ou suas frações	35,32 €
614	3	Para demolição de edifícios ou de outras construções	35,32 €
615	4	Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	70,64 €
616	5	Para vistorias nos termos do artigo 89.º do RJUE	70,64 €
617	6	Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada artigo matricial ou fração	70,64 €
618	7	Pela realização de outras vistorias	70,64 €
619		CAPITULO XVII	
620		Artigo 43º	
621		Depósito de Ficha Técnica de Habitação	
622		Pelo depósito de ficha técnica de habitação:	
623	1	Por cada ficha	12,01 €
624	2	2.ª Via da ficha técnica de habitação	12,01 €